



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA DE FAZENDA



JS

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicado no Boletim Oficial
Em. 31/12/20
Ass. [assinatura]

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.866, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o parágrafo 2º do art. 167, da Constituição Federal, o qual dispõe que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos no limite dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando que o ato de autorização Lei Municipal 1.866 foi promulgado em 05/12/2019, ou seja, nos últimos quatro meses do exercício de 2019;

Considerando que o saldo orçamentário do referido programa não foi utilizado na sua totalidade dentro do exercício de 2019.

DECRETA:

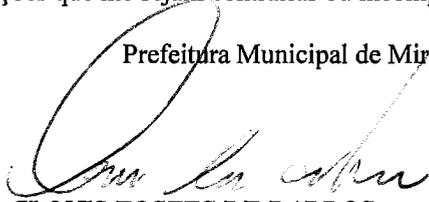
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 898.460,20 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação	
580	02.05.28.846.0000.1.012	131- Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	898.460,20
Total						898.460,20	

Art. 2º - A fonte de recursos para o Crédito Adicional classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 898.460,20 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)**, advirá do repasse previsto pelo **excedente da cessão onerosa dos Royalties de Petróleo referentes ao Pré-Sal**, previsto na Lei nº 12.276/2010 e seguindo os critérios estabelecidos na lei 13.885/2019 em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de janeiro de 2020.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal